

MAXCONT

Assessoria Contábil e Controle Governamental



PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE (MA)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Empresa: MAX HARLEY P FREITAS

CNPJ: 08.546.075/0001-84

End: Praça Gomes de Sousa, nº 490, Ed.Sousa Center, Sala 201,
Centro, São Luís-Ma,Cep: 65.010-250.

OBJETO: Contratação de Empresa para Assessoria Contábil em
apoio às atividades do Município de Vargem Grande/MA:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. ESTIMADO TOTAL DOS SERVIÇOS
01	Contratação de Empresa para Assessoria Contábil em apoio às atividades do Município de Vargem Grande/MA: 1. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 2. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais; 3. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal); 4. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas	Mês	12	R\$ 276.000,00

MAX HARLEY P. FREITAS

CNPJ: 08.546.075/0001-84

Praça Gomes de Sousa, nº 490, Edifício Sousa Center, Sala 201, Centro, São Luís - MA

[98] 3221-7347

maxxcont@hotmail.com

MAXCONT

Assessoria Contábil e Controle Governamental



<p>do dos Recursos do FUNDEB (mensal e anual);</p> <p>5. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde (mensal e anual);</p> <p>6. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (mensal e anual);</p> <p>7. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO; Elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos relatórios de Gestão Fiscal - RGF; Elaboração e encaminhamento do SICONF anual; Elaboração e encaminhamento do SIOPS (SAÚDE); Elaboração e encaminhamento dos SIOPE (EDUCAÇÃO);</p> <p>8. Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;</p> <p>9. Assessoria e consultoria ao(s) servidor(es) municipal responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos do FMAS;</p> <p>10. Assessoria e consultoria ao(s) servidor (es) responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos Provenientes de convênios estaduais.</p> <p>11. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal para sua regularização);</p> <p>12. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGNF (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p>			
--	--	--	--

MAX HARLEY P. FREITAS

CNPJ: 08.546.075/0001-84

Praça Gomes de Sousa, nº 490, Edifício Sousa Center, Sala 201, Centro, São Luis - MA

[98] 3221-7347

maxxcont@hotmail.com

MAXCONT

Assessoria Contábil e Controle Governamental



	13. Assessoria e consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LEGISLATIVO e PESSOAL) bimestral e anual.			
--	---	--	--	--

Valor Mensal: R\$ 23.000,00 (Vinte e Três mil reais)

Valor Global: R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais)

Prazo: 12 meses.

Validade: 60 (sessenta) dias.

SÃO LUÍS (MA), 21 de DEZEMBRO de 2020.

MAX HARLEY PASSOS FREITAS
70325

Assinado de forma digital por MAX HARLEY PASSOS FREITAS:70879770325
Dados: 2020.12.21 10:02:41 -03'00'

MAX HARLEY PASSOS FREITAS
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MAX HARLEY P. FREITAS CNPJ: 08.546.075/0001-84
Praça Gomes de Sousa, nº 490, Edifício Sousa Center, Sala 201, Centro, São Luís - MA
☎ (98) 3221-7347 ✉ maxxcont@hotmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
Comissão permanente de licitação
Vargem Grande/MA

EMPRESA: MORAES CONSULTORIA LTDA - ME		
ENDEREÇO: RUA ARISTON, Nº 67, SALA 07		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: TUNTUM	UF: MA
CEP: 65763-000		
CNPJ: 10.489.462/0001-78		

Recebi em 17/12/2020 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de dezembro de 2020 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. ESTIMADO TOTAL DOS SERVIÇOS
01	Contratação de Empresa para Assessoria Contábil em apoio às atividades do Município de Vargem Grande/MA: 1. Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 2. Assessoria e consultoria na elaboração de balancetes mensais; 3. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal);	Mês	12	R\$ 312.000,00

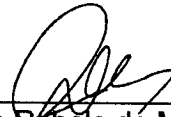


<p>4. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas do dos Recursos do FUNDEB (mensal e anual);</p> <p>5. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde (mensal e anual);</p> <p>6. Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (mensal e anual);</p> <p>7. Assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO; Elaboração e encaminhamento ao TCE/MA dos relatórios de Gestão Fiscal - RGF; Elaboração e encaminhamento do SICONF anual; Elaboração e encaminhamento do SIOPS (SAÚDE); Elaboração e encaminhamento dos SIOPE (EDUCAÇÃO);</p> <p>8. Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;</p> <p>9. Assessoria e consultoria ao(s) servidor(es) municipal responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos do FMAS;</p> <p>10. Assessoria e consultoria ao(s) servidor (es) responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos Provenientes de convênios estaduais.</p> <p>11. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal para sua regularização);</p> <p>12. Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGNF (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura</p>			
--	--	--	--



	<p>Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);</p> <p>13. Assessoria e consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LEGISLATIVO e PESSOAL) bimestral e anual.</p>			
--	--	--	--	--

(Valor R\$ 312.000,00 – Trezentos e doze mil reais)
Prazo de validade desta pesquisa: (X) 30 dias;



Luciano Rabelo de Moraes
Sócio-administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO
CNPJ nº. 01.612.542/0001-88

CONTRATO Nº 20/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO RICO (MA) E DO OUTRO A EMPRESA M. DO A.N DE MACEDO EIRELI - ME, CNPJ Nº 17.663.130/0001-07.

Pelo presente instrumento particular, o Município de Porto Rico, do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ(MF) sob o nº. 01.612.542/0001-88, com sede administrativa na Prefeitura Municipal da cidade do mesmo nome, localizada na Av. Castelo Branco, sn, Centro, neste ato representado pelo sua Prefeita, Senhora Tatyana Andréa Mendes Sereno, portadora da RG/MA nº. 0138361120005 SESP/MA, do CPF nº. 037.003.883-57, daqui em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *M. DO A.N DE MACEDO EIRELI - ME*, CNPJ Nº 17.663.130/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, sediada à Av. Mariano V Negreiro, nº 10, Centro, CEP 65.260-000 Cedral/MA, neste ato representada pela Sra. Maria do Amparo Nogueira de Macedo, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 036520032008-3 SESC/MA e CPF nº 146.269.853-00, residente e domiciliada na Rua das Mitras, Residencial Icarai, apt 503, bloco B, Jardim Renascença, São Luís/MA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviço, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 101/2017, da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2018-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil para a Prefeitura Municipal de Porto Rico do Maranhão – MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

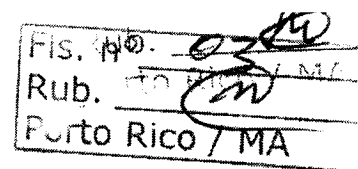
CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de Assessoria Contábil a ser contratado compreende as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

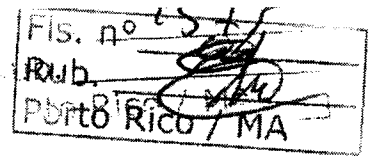
- **Assessoria e Consultoria** na concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, integrados aos demais órgãos da administração, com instruções passo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO
CNPJ nº. 01.612.542/0001-88

a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado, que permita: Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; Registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos; Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas; Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

- **Assessoria e Consultoria** na geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;
- **Assessoria e Consultoria** na orientação dos servidores e gestores dos Departamentos para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.
- **Assessoria e Consultoria** na supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo do município e Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados das diversas Unidades Gestoras do município, elaboração do balancete mensal em 02 (duas) vias para envio à Câmara Municipal e arquivo do município;
- **Assessoria e Consultoria** no acompanhamento mensal da arrecadação, da Execução da Despesa, da Aplicação nas diversas Secretarias, da aplicação dos recursos do FUNDEB, dos Gastos com Pessoal e Encargos; dos repasses junto ao Regime Geral de Previdência Social e/ou Regime Próprio de Previdência do Servidor;
- **Assessoria e Consultoria** na elaboração do cronograma de execução de desembolsos e revisões bimestrais, elaboração bimestral do relatório resumido da execução orçamentária;
- **Assessoria e Consultoria** na elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências Públicas;
- **Assessoria e Consultoria** na elaboração quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal;
- **Assessoria e Consultoria** na inclusão semestral de dados no sistema de informações em orçamentos públicos de educação (SIOPS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO
CNPJ nº. 01.612.542/0001-88

- **Assessoria e Consultoria** na inclusão anual de dados no sistema de informações em orçamentos públicos de saúde (SIOPE);
 - **Assessoria e Consultoria** na inclusão anual de dados no sistema SUAS Web;
 - **Assessoria e Consultoria** na elaboração, regularização e transmissão da DCTF junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - **Assessoria e Consultoria** na elaboração de estudos de Impacto orçamentário;
 - **Assessoria e Consultoria** na elaboração de Leis, Decretos e Pareceres em matéria orçamentária e financeira;
 - **Assessoria e Consultoria** na inclusão bimestral de dados no sistema de coleta de dados do Tesouro Nacional (SISTN), Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SINCONFI);
 - **Assessoria e Consultoria** na consolidação das informações de patrimônio, licitação, folha de pagamento e contabilidade;
- Assessoria e Consultoria** na geração de dados para atender aos conselhos municipais;
- **Assessoria e Consultoria** no suporte contábil a defesas de processos relativos a contas de Gestão e Contas de Governo;
 - **Assessoria e Consultoria** para Elaboração, Revisão, e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento Orçamentário (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA) compreendendo os requisitos legais, regulamentares e constitucionais.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para a prestação de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil, conta nº 44.090-6 e agência 2314-0 até 10 (dez) dias úteis após



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO
CNPJ nº. 01.612.542/0001-88

a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida mensalmente, constando preço unitário e total.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Nota Fiscal/Fatura apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à **CONTRATADA**, para que esta efetue a correção, devendo o prazo para pagamento ser contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO

O eventual atraso no pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor dos serviços propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

ÓRGÃO: 02 (Poder Executivo)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 (Secretaria Municipal De Finanças)

PROJ./ ATIVID.: 04.123.0051.2015.0000 (Manutenção do Setor de Contabilidade)

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35.00 (Serviços De Consultoria)

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a **CONTRATADA** à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO
CNPJ nº. 01.612.542/0001-88

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

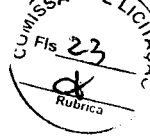
- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade, prazos, custos, periodicidade, e local de entrega;
- b) cumprir os cronogramas elaborados na Secretaria Municipal de Administração para os serviços.
- c) disponibilizar Equipe Técnica especializada composta por profissionais com a devida qualificação;
- d) arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus técnicos que se fizerem necessárias à plena execução dos serviços;
- e) fornecer todos os materiais, ferramentas e mão-de-obra necessárias para a execução dos serviços;
- f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;
- g) comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) refazer os serviços que, a juízo do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO
CNPJ nº. 01.612.542/0001-88

- i) manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- j) substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responsabilizar-se, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, uniformes, treinamentos, alimentação, transporte, seguros de acidentes, indenizações, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, e quaisquer outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público, sem qualquer solidariedade por parte do Contratante;
- n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- o) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização do Contratante;
- p) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- q) acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.
- s)

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir a Ordem de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO
CNPJ nº. 01.612.542/0001-88

- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela Contratada;
- e) notificar a Contratada para a refazer os serviços que, a juízo do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço;
- f) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

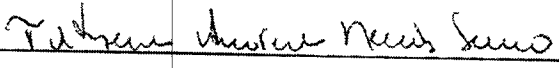

Fica eleito o Foro da Cidade de Cedral, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO
CNPJ nº. 01.612.542/0001-88

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Rico do Maranhão(MA), 08 de fevereiro de 2018.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
	
Tatyana Andrea Mendes Sereno Prefeita Municipal	Maria do Amparo Nogueira de Macedo Representante Legal da empresa Contratada